E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 26.542.221-7
DATA: 04/09/2026

PARECER CEE/CES n.º 105/2026 APROVADO EM 07/10/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Sistemas de Informação – Bacharelado, ofertado no *Campus* de União da Vitória, pela Unespar.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

EMENTA: *Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 01/01/2026 a 31/12/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), por meio do Ofício n.º 658/2026-SETI, fl. 197, e Informação Técnica n.º 97/2026-CEPE/SETI, fls. 194 a 195, ambos de 17/09/2026, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Sistemas de Informação – Bacharelado, ofertado no *Campus* de União da Vitória, mediante Ofício n.º 217/2026 – Unespar/Reitoria/Prograd, de 25/08/2026, fls. 02.

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual n.º 13.283, de 25 de outubro de 2001, DOE de 26/11/2001, integrando, em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior nela especificadas. Posteriormente, com a edição da Lei Estadual n.º 17.590, de 12 de junho de 2013, DOE de mesma data, que alterou dispositivos da Lei Estadual n.º 13.283/2001, concretizou-se a efetiva constituição da referida instituição em sua atual composição, com sede no município de Paranavaí, na Rua Pernambuco, 848.

O Decreto Estadual n.º 9.538, de 05 de dezembro de 2013, DOE de mesma data, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 56/2013, de 06/11/2013, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 05/12/2013 a 05/12/2018. O recredenciamento da Universidade

foi obtido mediante Decreto Estadual n.º 2.374, de 14 de agosto de 2019, DOE de mesma data, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 77/2019, de 09/07/2019, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/2018 a 05/12/2026.

Importante destacar que a incorporação dos cursos de graduação mantidos pelo Centro Universitário de União da Vitória (UNIUV) pela Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) foi autorizada pela Lei n.º 22.859, de 5 de dezembro de 2025, fls. 206 a 210, que autorizou o Poder Executivo a promover os atos necessários à efetivação da incorporação e estabeleceu os cursos a serem mantidos pela UNESPAR, quais sejam: I – Administração; II – Engenharia Civil; III – Educação Física; IV – Sistemas de Informação; e V – Odontologia.

Posteriormente, nesse mesmo contexto, a Resolução SETI n.º 165/2026, de 16/06/2026, fls. 04 a 05, reconheceu a transferência de mantença da UNIUV para a UNESPAR dos referidos cursos de graduação, incorporados em caráter permanente, com oferta no *Campus* de União da Vitória.

Os atos regulatórios do curso foram concedidos por meio dos seguintes documentos:

a) Reconhecimento: Decreto Estadual n.º 6.030/2006, de 24 de janeiro de 2006, DOE de mesma data, fl. 204 a 205.

b) Última renovação de reconhecimento: Portaria SETI n.º 166/2021, de 30/11/2021, DOE de 02/12/2021, fls. 07 e 09, fundamentada no Parecer CEE/CES n.º 106/2021, de 10/11/2021, fls. 198 a 203, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 01/01/2022 a 31/12/2025.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Sistemas de Informação – Bacharelado, ofertado no *Campus* de União da Vitória, pela Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí.

A Unespar justifica, fl. 02, o atraso no envio do processo de solicitação de renovação de reconhecimento do curso nos seguintes termos:

> Em razão das questões legais decorrentes da incorporação e consolidação da transferência de mantença, bem como da necessidade de reunir e organizar os documentos necessários à instrução do referido processo. Tais procedimentos demandaram tempo adicional, devido à transição ocorrida.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve nota 04 no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) e Conceito Preliminar de Curso (CPC) 04, ambos referentes ao ciclo avaliativo de 2021, fl. 211, período em que o curso estava vinculado à UNIUV. Considerando a incorporação do curso pela UNESPAR, *Campus* de União da Vitória, o referido CPC será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020, especialmente nos artigos 47, 52 e 57, e no parágrafo único do artigo 55, que dispõem:

> Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.
> […]
> Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.
> […]
> Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.
> Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.
> […]
> Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual misto com disciplinas anuais e semestrais, período de integralização mínimo de 04 (quatro) anos, fl. 19.

A instituição apresentou a Matriz Curricular do Curso, fls. 45 a 48, descreveu os seus Objetivos, fls. 29 a 30, e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 38 a 40. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, fl. 192.

O curso tem como coordenador o professor Elio Ribeiro Faria Junior, graduado em Sistemas de Informação – Bacharelado, pela Universidade do Contestado (UnC-2014), mestre em Informática, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR-2021) e doutor em Sistemas de Informação, pela Universidade de São Paulo (USP-2025). O docente possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), fl. 170.

O quadro de docentes é constituído por 13 (treze) professores, sendo 01 (um) doutor, 08 (oito) mestres e 04 (quatro) especialistas. Destes, 03 (três) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), 03 (três) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 07 (sete) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-8/16/20/24/28/34), fls. 172 a 184.

Quanto à evasão, considerando que o curso não esteve integrado à UNESPAR durante o período correspondente à última renovação de reconhecimento, a instituição apresentou os dados de evasão nos moldes anteriormente adotados, considerando os alunos matriculados no período de 2017 a 2020, com conclusão no período de 2020 a 2023, conforme tabela a seguir:

Relatório								
Campus: União da Vitória								
Curso: Sistemas de Informação - Presencial						Formação: Bacharelado		
Relação de ingressantes e concluintes nos últimos anos								
Ingressantes		Concluintes						
Ano de ingresso	Estudantes	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Total
2017	13	5						5
2018	18		6	1				7
2019	22	2		2	2			6
2020	15				5			5
2021	xxx							0
2022	xxx							0
Total	68	7	6	3	7	0	0	23
Relação								33,82%

Legenda da coluna estudantes (ingressantes): "XXX" = não houve mais oferta de vagas na modalidade presencial.

Observação:
A partir de 2021 o curso passou a ser ofertado na modalidade semipresencial.

Conforme os dados apresentados, 33,82% dos alunos matriculados no período de referência concluíram o curso, percentual inferior ao parâmetro de 60% de concluintes, estabelecido pelo Ofício n.º 77/2021-CEE/PR, de 22/04/2021, anteriormente utilizado para a análise do indicador.

A Unespar apresentou justificativa, fls. 187 a 191, na qual constam as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

> […]
> E, especificamente em relação ao **Curso de Graduação em Sistemas de Informação Bacharelado, *Campus* de União da Vitória**, ressalta o contexto e as ações para permanência e redução de evasão do curso, conforme trecho a seguir:
> O indicador de 33,82% de discentes concluintes, apurado para as turmas com ano de ingresso entre 2017 a 2020, deve ser analisado à luz do contexto histórico e institucional dos estudantes contemplados no levantamento. Esse percentual expressa uma realidade acadêmica, socioeconômica e administrativa anterior à consolidação do curso na Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), momento em que a graduação era mantida e gerida pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória (UNIUV). Por se tratar de um indicador que reflete um ciclo mantido sob diretrizes organizacionais anteriores, os dados de evasão e retenção traduzem condicionantes

estruturais da época, não representando a configuração acadêmica atual da instituição.

Entre os fatores determinantes para a retenção e a evasão no período analisado, destaca-se que o curso era ofertado no período noturno, atendendo predominantemente a estudantes com perfil de trabalhadores que precisavam conciliar longas jornadas profissionais com as exigências acadêmicas e compromissos familiares. Ademais, sob a gestão da mantenedora anterior, a oferta do ensino superior ocorria mediante a cobrança de mensalidades, o que configurava uma barreira financeira para acadêmicos de menor renda. Esse cenário financeiro foi impactado pela rápida expansão dos cursos de graduação na modalidade Educação a Distância (EaD) na área de Tecnologia da Informação, os quais passaram a ser comercializados no mercado educacional com mensalidades em valores inferiores aos praticados no ensino presencial pago, gerando uma atração competitiva e motivando a migração ou desistência de discentes que buscavam custos mais reduzidos.

Com o objetivo de ampliar a atratividade do curso, aumentar o número de alunos e tornar a graduação mais acessível, a UNIUV reestruturou a proposta pedagógica e implantou o formato semipresencial a partir de 2021, combinando momentos presenciais com atividades mediadas por tecnologias educacionais para reduzir o custo das mensalidades. Contudo, a implantação dessa nova modalidade ocorreu de maneira concomitante ao agravamento da pandemia da COVID-19, período em que as adversidades econômicas, a perda de postos de trabalho e a redução da renda familiar afetaram drasticamente a estabilidade dos estudantes. No setor de tecnologia especificamente, a pandemia acelerou a demanda por trabalho remoto e a contratação precoce de acadêmicos por empresas do setor, o que, somado às dificuldades de adaptação e aos impactos da crise sanitária, contribuiu para o aumento das ocorrências de trancamentos e desistências.

Com a incorporação à UNESPAR, o curso de Sistemas de Informação passou por uma reorganização estrutural completa e retomou a oferta no formato presencial, estabelecendo um novo paradigma institucional pautado pela gratuidade do ensino superior público e pela consequente eliminação dos obstáculos financeiros decorrentes da cobrança de mensalidades. Nesse novo contexto, a graduação passa a ser integrada às políticas de permanência estudantil coordenadas pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH) e pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), assegurando aos discentes acesso a bolsas de Monitoria Acadêmica, Programa Bolsa Permanência, auxílios alimentação e transporte, além de programas de iniciação científica e tecnológica como o PIBIC e o PIBITI, e projetos de extensão universitária via PIBEX e PIBIS.

Como plano contínuo para mitigar a evasão e elevar os índices de diplomação, a gestão do curso atua no acompanhamento sistemático dos indicadores acadêmicos, realizando o monitoramento periódico de matrículas, retenções e trancamentos para a identificação antecipada de acadêmicos em situação de vulnerabilidade acadêmica ou socioeconômica. O Colegiado do Curso e o Núcleo Docente Estruturante mantêm ação conjunta para o fortalecimento do suporte pedagógico, buscando identificar dificuldades que possam comprometer a permanência e o desempenho dos estudantes ao longo do curso. A instituição atua ainda na ampla divulgação dos editais de auxílios institucionais e de oportunidades de estágio remunerado, estimulando a permanência e a formação integral dos estudantes.

Dessa forma, entende-se que o índice histórico de 33,82%, apurado entre os anos de 2017 a 2020, decorre da convergência de fatores econômicos e conjunturais, incluindo a cobrança de mensalidades na antiga mantenedora,

o perfil de estudantes que trabalhavam e estudavam no período noturno, a forte concorrência da modalidade EaD de baixo custo, as alterações na oferta e os impactos severos da pandemia da COVID-19. Embora o curso ainda atenda estudantes que conciliam trabalho e estudos, a atual oferta no formato presencial e totalmente gratuito no âmbito da UNESPAR, somada ao respaldo da assistência estudantil e ao acompanhamento pedagógico contínuo, proporciona condições mais favoráveis para a permanência, a conclusão do curso e a diplomação dos futuros bacharéis em Sistemas de Informação.

Por outro lado, na sistemática atualmente adotada para a análise da relação ingressantes/concluintes nos processos de renovação de reconhecimento, protocolados a partir de 01/05/2026, são considerados os indicadores disponibilizados no Business Intelligence (BI) institucional da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), tendo como referência a mediana das taxas de conclusão dos cursos de graduação das universidades estaduais do Paraná. Nesse contexto, o curso apresenta Taxa de Conclusão Acumulada de 63,64%, enquadrando-se na faixa de classificação “Acima da Mediana”, conforme evidenciado no quadro a seguir.

Indicadores de Desempenho Acadêmico dos Cursos de Graduação Presencial, por IEES

IEES	Código E-mec do Curso	Nome do Curso	Grau Acadêmico	Município do Curso	Classificação	Taxa de Conclusão Acumulada do Curso	Taxa de Conclusão Acumulada Mediana (menos 5%)	Taxa de Conclusão Acumulada Mediana Referência	Taxa de Desistência Acumulada do Curso	Nº de Cursos nas Estaduais - PR	Nº de Cursos nas Federais - PR	Nº de Cursos no Brasil
UNESPAR	65614	Sistemas De Informação (Incorporado Uniuv)	Bacharelado	União da Vitória	Acima da Mediana	63,64	10,73	11,29	27,27	2	13	770

Sobre a inserção das ações de extensão no currículo, a Unespar informa, fls. 126 a 136, que procedeu alteração na Matriz Curricular do Curso, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, e à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Segue informações fornecidas pela instituição:

DISCIPLINA	INTEGRALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Prática Extensionista I	Realização de ações de aproximação com a comunidade externa, por meio de visitas técnicas, reuniões com instituições parceiras (escolas e organizações públicas) e levantamento participativo de demandas relacionadas à área de Sistemas de Informação. Elaboração de diagnóstico socioeducacional e tecnológico, identificando problemas concretos que possam ser enfrentados por meio de ações extensionistas.	30 h

Prática Extensionista II	Planejamento e execução de cursos, oficinas e minicursos de informática básica e intermediária para a comunidade externa, abordando conteúdos como uso de sistemas operacionais, editores de texto, planilhas eletrônicas, navegação segura na internet e tecnologias digitais aplicadas ao cotidiano. As ações devem ocorrer prioritariamente em escolas públicas, instituições sociais ou espaços comunitários, promovendo inclusão digital e interação direta entre discentes e comunidade.	60 h
Prática Extensionista III	Desenvolvimento e realização de palestras, workshops e ações educativas voltadas à comunidade externa, especialmente estudantes da rede pública, abordando temas contemporâneos da área de Sistemas de Informação, como inteligência artificial, segurança da informação, proteção de dados, combate à desinformação e uso ético das tecnologias digitais. As atividades deverão promover reflexão crítica e impacto social mensurável.	60 h
Prática Extensionista IV	Desenvolvimento inicial de soluções computacionais voltadas às demandas identificadas junto à comunidade externa, envolvendo levantamento de requisitos, modelagem, prototipação e implementação parcial, com validação preliminar junto aos usuários.	60 h
Prática Extensionista V	Continuidade do desenvolvimento, implantação, testes, documentação e avaliação de impacto das soluções extensionistas, assegurando sua consolidação, sustentabilidade e efetiva entrega à comunidade.	90 h
TOTAL		300 h

Ressaltamos que as ações de extensão apresentadas no projeto pedagógico do Curso (PPC) deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º, da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

> I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
> II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos.
> III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. […]

A Unespar informa, a oferta optativa da disciplina de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), fl. 121, em atendimento ao previsto na Lei Federal n.º 10.436, de 24 de abril de 2002 e no Decreto Federal n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

A IES esclareceu que o PPC contempla os conteúdos referentes a Direitos Humanos, Relações Étnico-raciais, História e Cultura Africada e Afro-brasileira, Educação Ambiental, Educação Especial, em consonância com a legislação educacional vigente e com as diretrizes estaduais e nacionais. Tais temas são desenvolvidos de forma transversal e em algumas disciplinas específicas, tais como: Humanidades I e II.

Considerando os documentos apresentados sobre o curso e a análise do seu Projeto Pedagógico, constata-se que o curso atende à legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este Relator é favorável à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Sistemas de Informação – Bacharelado, ofertado no *Campus* de União da Vitória, pela Unespar, município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 01/01/2026 a 31/12/2029, com fundamento nos artigos 47, 52 e 57, e no parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.000 (três mil) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual misto com disciplinas anuais e semestrais, período de integralização mínimo de 04 (quatro) anos.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), para as devidas providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2026.

Aurélio Bona Júnior
Presidente da CES